



III - Empresas públicas e sociedades de economia mista;

IV - Fundações vinculadas à administração estadual, municipal e federal:

V - Empresa concessionária de serviço público;

VI - Empresas nas quais o Município possua participação acionária.

Parágrafo Único. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem ser transferidos para as entidades beneficiárias que, após sua aplicação, prestarão contas à Comissão de que trata o art. 5 º deste Regulamento.

Art. 8º A gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. contará com o apoio de um coordenador nomeado pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 9º Fica proibida, a qualquer título, a distribuição de gratificações de resultados relativos à administração anual do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 10. O Gestor manterá escrituração contábil própria e individual, bem como prestará contas ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí e/ou Tribunal de Contas da União, na forma da legislação específica.

Art. 11. Os balancetes, encaminhados pelo Gestor ao Tribunal de Contas do Estado e/ou da União, serão anexados aos demonstrativos analíticos dos saldos das contas financeiras.

Art. 12. O controle interno e o acompanhamento físico-financeiro dos estudos, projetos, obras e serviços beneficiados com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão exercidos pelo Gestor.

Art. 13. O saldo financeiro verificado em um exercício será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

Art. 14. Os casos omissos serão decididos pelo Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 15. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curralinhos - PI, 03 de setembro de 2021.



Id:1252548DDA2D4FAC

PORTARIA № 063/2021, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Fundo Municipal para a infância e a Adolescência do Municipio de Curralinhos-FIA.

EVERARDO LIMA ARAUJO, Prefeito Municipal de Curralinhos, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Sra. FRANCIELE ALVES RODRIGUES, RG n° 7.544.661 SSP/PI, CPF n° 343.440.778.22, para exercer a função de Gestora do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência do Município de Curralinhos-PI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curralinhos-PI, 03 de setembro de 2021.

Surfales Municipal

Id:04719DDA32C94D66



AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar os serviços de limpeza publica urbana, varrição, coleta de residuos, capina e poda para suprir as necessidades do município de Curralinhos-PI, conforme anexo I do Edital. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO, TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL, DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: 23/09/2021, às 08h30min. LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS-PI – Estabelecida a Av. São Raimundo, nº 91, Bairro Centro Curralinhos-PI, CEP 64.453-000, Valor Previsto R\$ 613.482,36, FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS, EDITAL: À disposição dos interessados no endereço supra no horário de 08h00 as 13:00, CURRALINHOS/PI, 03 de setembro de 2021. Alexandre Veras Avelino, Presidente.

www.diarioficialdosmunicipios.org A divulgação virtual dos atos municipais